

## **DIRETRIZES PARA FUNCIONAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS DURANTE O PERÍODO DA GREVE 2017**

Considerando que no caso do Serviço Público a manutenção das “atividades essenciais” não está regulamentada e que, além disso, a própria definição jurídica de “atividades essenciais” não se aplica à atividade docente;

Considerando que os Docentes da Universidade Estadual da Paraíba são conscientes de que suas atividades e suas ações repercutem em relevantes serviços oferecidos a comunidade Paraibana, bem como pela defesa intransigente do Ensino Público gratuito e de qualidade,

Vimos informar à comunidade universitária **que estão suspensas as atividades de aulas na Universidade Estadual da Paraíba** e esclarecemos sobre os requisitos de autorização e demais diretrizes para o funcionamento de outras atividades acadêmicas durante a greve, enfatizando que a avaliação das solicitações compete ao Comando Geral de Greve (CGG) e será balizada em parecer emitido pela Comissão Acadêmica/Científica (CAC), formulados a partir de demandas atuais e da experiência histórica do movimento docente. O Comando Geral de Greve previamente esclarece que:

- i. Podem funcionar as atividades docentes executadas em Clínicas e Laboratórios, cujos serviços à comunidade no âmbito da cidade e/ou estado sejam **exclusivamente** oferecidos pela Instituição e/ou não haja na mesma região possibilidade de substituição por outro órgão.
- ii. Poderão ser desenvolvidas as atividades de Pesquisas e/ou Extensão que estejam vinculados a órgãos fomentadores externos/internos à instituição e/ou que utilizem em sua fase experimental à manutenção do trato de seres vivos em laboratórios ou locais mantidos para tanto, onde possa haver comprometimento do encaminhamento protocolar e sujeição a descontinuidade do acompanhamento experimental.
- iii. Poderão ser realizados os Estágios obrigatórios ou não, supervisionados e/ou orientados por docentes da Instituição que sejam desenvolvidos em órgãos ou Instituições Públicas como Hospitais, Escolas e outros (a examinar), se houver possibilidade de comprometimento no calendário específico do órgão ou Instituição ou possibilidade de perda de Campo de Estágio para a UEPB.

- iv. Poderão ser autorizadas as atividades Acadêmico/Científicas e/ou de Extensão vinculadas a Convênios com órgãos externos.
- v. Nas Pós Graduações só serão admitidas aulas cujo ministrante seja externo ao Programa e que exerça suas atividades em outro estado ou país e cujas passagens tenham sido adquiridas com data anterior a 6 de abril de 2017 (Deflagração da Greve).
- vi. Estarão garantidas as atividades das bancas de qualificação e defesas de dissertações e teses dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* bem como os concursos públicos e outros eventos acadêmicos previamente estabelecidos e agendados com membros externos.
- vii. Estarão autorizadas as defesas de Trabalhos de Conclusão de Cursos previamente agendados e casos especiais como aprovação em concursos públicos, aprovação em Pós Graduação, ou quando houve a colação de grau prévia pelo aluno, restando apenas a defesa do TCC.

Haverá reposição de aulas referentes ao período de greve pelos docentes mediante calendário aprovado pelos órgãos competentes para que nenhum discente venha a ter sua vida acadêmica comprometida pelo motivo de não ter assistido aula durante o período de greve dos docentes (inclusive aqueles que alegarem que o prejuízo foi em decorrência da antecipação da conclusão da disciplina antes ou durante a greve).

Os casos omissos nessa nota serão analisados pela Comissão Acadêmico/Científica e submetidos ao Comando Geral de Greve.

**Comissão Acadêmico Científica - Comando Geral de Greve 2017.**